



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

REVOGADO PELO DECRETO Nº 148, DE 22/06/05

DECRETO Nº 86, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

**~~Delega atribuições que especifica e
adota outras providências.~~**

~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I, III e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 154, parágrafo único, alínea "a", da Lei n.º 008/99 e alterações posteriores

~~D E C R E T A :~~

~~Art. 1º~~ Fica delegado ao Advogado Geral do Município poderes para a prática dos seguintes atos decorrentes de processos administrativos:

~~I — demissão;~~

~~II — cassação de aposentadoria e disponibilidade;~~

~~III — arbitrar as multas originárias das infrações à Lei n.º 371, de 04 de novembro de 1992 e à Lei n.º 45, de 22 de março de 1990 — Código de Posturas e Obras, respectivamente, bem como dar o acolhimento final das mesmas.~~

~~Art. 2º~~ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

~~PALMAS~~, aos 20 dias do mês de abril de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário-Chefe do Gabinete Civil